



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



LEI N° 1037, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

Emancipação
28.12.95

Altitude
300m

Área
129,83 Km²

Habitantes
2.124

Autoriza a contratação temporária de 01(um) Servente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

Marcio Politowski, Prefeito Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 92, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sete de Setembro, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, servidor público em quantidade, função, padrão de vencimento e carga horária semanal a seguir discriminada:

Quantidade	Função	Padrão/vencimento	Jornada Semanal
01	Servente	03	40hs

Parágrafo Único – As atribuições da função de “Servente”, disciplinada por este artigo, são as que constam do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - O contrato autorizado pelo Art. 1º desta Lei vigorará pelo prazo de 06(seis) meses.

Art. 3º - O contrato de que trata a presente Lei será de natureza administrativa, ficando assegurado ao(a) contratado (a) os direitos previstos no art. 198, incisos I a IV do Regime Jurídico Único - Lei nº 791/2011, de 26/12/2011.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



Art.4º - Fica assegurada a alteração no valor do vencimento do contrato objeto da presente lei na mesma data e índice em que for concedida revisão geral anual aos demais servidores do quadro.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

05.02.123610004.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

31.91.13.00 – Obrigações Patronais - RPPS

Fonte do Recurso: 0020 - MDE

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO, RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSETE.


MARCIO POLITOWSKI

Prefeito Municipal

Emancipação
28.12.95

Altitude
300m

Área
129,83 Km²

Habitantes
2.124